



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2.025

1. Objeto

1.1. Aquisição de 02 (duas) calculadoras de mesa com impressão, para uso do Departamento de Contabilidade, Finanças, Orçamento e Pessoal da Câmara da Estância Turística de Salto.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)**, com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando o menor preço obtido.

1.3. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observado o interesse público e a viabilidade de ampla competitividade.

1.4. A adoção do critério de menor preço unitário visa incentivar a participação de fornecedores com diferentes capacidades produtivas, mitigando o risco de frustração do certame e promovendo a economicidade.

2. Justificativa da Contratação

2.1. A solicitação é originada e decorre da necessidade da substituição de equipamentos antigos e danificados, com mais de 30 anos de utilização, conforme solicitação encaminhada por meio do Ofício DCFP nº 042/2025.

3. A descrição dos itens está disposta na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Valor R\$
0	Calculadora de mesa com impressão por fita bicolor, bobina padrão 57mm, 14 dígitos, visor fluorescente, triplo zero, dimensões mínimas 20 x 30 cm, bivolt (110-220v)	02	Unidade	



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4. Especificações Técnicas dos Itens

4.1 Os itens fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado.

4.2. Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses quanto a defeitos de fabricação, incluídos neste prazo a garantia legal, segundo o Código de Defesa do Consumidor.

4.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relativos à substituição de eventuais itens que apresentem defeitos ou que não atendam ao padrão de qualidade contratado, durante o período de vigência da garantia.

5. Entrega dos Bens e Prestação dos Serviços

5.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da sede da Câmara, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, custos de frete, seguros, impostos e demais encargos, nos prazos e condições previamente ajustado.

6. Prazo de Entrega e Realização dos Serviços

6.1. O prazo máximo para entrega integral dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.2. O não cumprimento do prazo sem justificativa poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa contratual e eventual descredenciamento.

7. Faturamento e Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos e serviços, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica regular, constando os dados do empenho e da conta bancária do fornecedor.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

7.2. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal no momento da liquidação.

7.3. A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá ser de materiais, conforme estabelecidos no quadro do item 3.1.

8. Unidade Solicitante

8.1. Coordenadoria do Departamento de Administração

9. Dotação Orçamentária

**AÇÃO: 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390 - DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTOS/APLICAÇÃO DIRETA**

44.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes – Ficha 17

Nosso Código: 66.7.4

10. Fiscalização e Gestão

Gestor/Fiscal do Contrato:

Nome: Enio Padovani Júnior

Cargo: Coordenador do Departamento de Administração

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Telefone: (11) 4602-8300 – Ramal 124

11. Habilitação Jurídica e Fiscal

11.1. A participação no procedimento exige o envio, via e-mail, da seguinte documentação mínima:

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com registro regular na Junta Comercial ou Cartório competente.
- CNPJ ativo.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), obtida junto ao TST ou TRT.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- Em caso de certidão positiva, comprovar plano de recuperação homologado judicialmente.

12. Disposições Finais

12.1. O descumprimento das especificações ou prazos poderá implicar na rejeição do fornecimento, aplicação de sanções e rescisão contratual, conforme os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Câmara reserva-se o direito de recusar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que estejam em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Estância Turística de Salto, 12 de setembro de 2025

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração
Matrícula nº 035